**ESTATUTO DA IGREJA PENTECOSTAL ASSEMBLÉIA NOSSO FUTURO É A GLÓRIA DE DEUS**

**CAPITULO 1 – DENOMINAÇÃO, SEDE, NATUREZA E FINS.**

**Artigo 1º.** - A **“IGREJA PENTECOSTAL ASSEMBLÉIA NOSSO FUTURO É A GLÓRIA DE DEUS”, denominada também como “IPANFGD”,** fundada aos 13 (treze) dias do mês de abril do ano de 2007 (dois mil e sete), com sede e foro na cidade na cidade de Uberaba-MG, na Rua Antônio Zeferino dos Santos Junior, nº. 665, Bairro Parque das Gameleiras, é entidade religiosa, sem fins lucrativos, com número de membros ilimitados e prazo de duração indeterminado, cuja finalidade é o culto de adoração à **“DEUS”,** bem como a divulgação da palavra de Deus.

**Parágrafo Único** - Caso seja de interesse da **“IGREJA PENTECOSTAL NOSSO FUTURO É A GLÓRIA DE DEUS”,** esta poderá, através de seu representante legal, promover a abertura e extensão de suas atividades, por meio de filiais, em todo o território nacional e em qualquer parte deste, desde que respeitadas todas as condições e termos previstos neste estatuto, onde a administração das filiais cumprirá ao presidente eleito, bem como à diretoria eleita, no foro da matriz enquanto vigorar seu mandato, independentemente do número de vezes que seja reeleito, sendo que todas as filiais se submeterão as disposições deste Estatuto.

**Artigo 2º. – “A IGREJA PENTECOSTAL ASSEMBLÉIA NOSSO FUTURO É A GLÓRIA DE DEUS**, tem como doutrina o evangelho sagrado (Bíblia Sagrada), sendo que através de referido evangelho, pregará por meio de seus membros a divulgação e conhecimento a todos da palavra de **“DEUS”,** que serão realizadas nos cultos evangélicos e demais meios de evangelização, tais como, visitas aos lares de pessoas que tenham o desejo de conhecer a palavra de Deus, instituições de recuperação de dependentes químicos, presídios, hospitais, creches, escolas, albergues e etc.

**Artigo 3º**. – A disciplina dos membros da igreja segue os parâmetros bíblicos, bem como os ensinamentos de Jesus Cristo.

**CAPÍTULO II – DA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS**

**Artigo 4º. – A “IGREJA PENTECOSTAL ASSEMBLÉIA NOSSO FUTURO É A GLÓRIA DE DEUS”**, é composta por pessoas que espontaneamente acatam á doutrina da mesma, independentemente de cor, raça, profissão, ou religião, sendo livre a adesão tanto ao culto, quanto aos demais trabalhos da igreja, seja no tocante ao culto, bem como nos demais projetos sociais nos quais a igreja se comprometer, desde que respeitado o evangelho sagrado, bem como a legislação brasileira, notadamente a Constituição da República Federativa do Brasil.

**Parágrafo Primeiro –** É considerado membro da igreja, todo aquele que nela for batizado, bem como todo aquele já batizado em outra denominação cristã; no caso deste último, este será considerado membro da **“IGREJA PENTECOSTAL ASSEMBLÉIA NOSSO FUTURO É A GLÓRIA DE DEUS**”, desde que acate á doutrina desta.

**Parágrafo Segundo –** Os menores de 12 anos, bem como aqueles que, por acometimento de enfermidade física ou mental, estejam momentaneamente ou permanentemente incapazes de exprimir sua vontade, somente poderão ser batizados mediante autorização expressa de seus representantes legais, tutores ou curadores.

**Artigo 5º. –** O Presidente eleito pelos fundadores, também poderá exercer o ministério de pastor, devendo nomear os demais membros que ocuparão os ministérios de cooperador, diácono ou diaconisa, presbítero, evangelista e pastor.

**Artigo 6º. -** Quanto à desistência de ocupação de cargo ministério ou da diretoria da igreja, dependerá de renúncia expressa, cuja assinatura deverá ser munida de firma verdadeira reconhecida em cartório, todavia, se o ocupante de cargo de a, será destituído através de reunião dos membros da diretoria.

**Parágrafo Primeiro –** No caso de abandono previsto no artigo acima, será nomeado pelo presidente, tantas vezes quantas bastem, pessoas destinadas à ocupação do cargo ora vago, até a realização de nova eleição.

**Parágrafo Segundo -** Também será excluído todo o membro da diretoria ou ocupante de ministério, que encontrar-se em conduta incompatível com os ensinamentos bíblicos, com a legislação brasileira, com a palavra de **“DEUS”,** bem como todo aquele que venha a infringir a doutrina e os ensinamentos ministrados da igreja. Todavia, referida exclusão ocorrerá por votação dos membros da diretoria que se reunirão e deliberarão sobre referida exclusão e, caso haja consumação de exclusão, o membro excluído não será impedido de assistir aos cultos, todavia, este não poderá exercer ministério, tampouco cargo de diretoria da **“IGREJA PENTECOSTAL ASSEMBLÉIA NOSSO FUTURO É A GLÓRIA DE DEUS”.**

**Parágrafo Terceiro –** No caso de morte do ocupante de cargo de diretoria, aplicam-se as disposições do parágrafo primeiro deste artigo.

**CAPÍTULO III – DOS CARGOS DE MINISTÉRIOS E DOS CARGOS DA DIRETORIA (ADMINISTRAÇÃO).**

**Artigo 7º. –** O cargo de presidente será exercido por pessoa eleita pelos fundadores, onde o presidente poderá nomear, ou convocar assembleia administrativa extraordinária, para a votação e nomeação de membros que exercerão os ministérios de coordenador, evangelista, pastor, presbíteros, diáconos e diaconisas.

**Artigo 8º. –** Os cooperadores evangelistas, pastores, presbíteros, diáconos e diaconisas, bem como qualquer membro ocupante de cargo de diretoria (administração) de igreja, não receberão salário, tampouco, qualquer outro tipo de remuneração pelo exercício de tais cargos, sob pena de perda imediata do cargo, ressalvado o reembolso de despesas oriundas da defesa de interesses da igreja e de seus fiéis, conforme preconiza neste estatuto.

**Artigo 9º. – A “IGREJA PENTECOSTAL ASSEMBLÉIA NOSSO FUTURO É A GLÓRIA DE DEUS”,** será administrada pelo presidente eleito, juntamente com os ocupantes dos demais cargos:

I – Presidente

II - Vice Presidente;

III – Primeiro Tesoureiro;

IV – Segundo Tesoureiro;

V – Primeiro Secretário;

VI – Segundo Secretário

**Parágrafo Primeiro –** É de 06 (seis) anos, a duração do mandato do presidente e dos ocupantes dos cargos previstos nos incisos I, II, III, IV, V e VI, do presente artigo, onde o presidente, vice presidente, 1º. e 2º tesoureiros, 1º. e 2º. secretários, poderão exercer seus mandatos por quantas vezes forem reeleitos, ressalvada da hipótese de destituição ou renúncia de cargo na conformidade desse estatuto.

**Parágrafo Segundo –** No caso de renúncia, destituição ou morte de algum dos ocupantes dos cargos previstos no artigo 9º., será imediatamente nomeado pelo presidente, pessoa para ocupar o cargo, até que se realize nova eleição para ocupação dos cargos da diretoria.

**Parágrafo Terceiro –** A eleição dos ocupantes dos cargos previstos no parágrafo acima, dar-se-á 60 (sessenta) dias, antes do término do mandato da administração eleita e, a posse dos eleitos, dar-se-á no primeiro dia posterior ao término do mandato da diretoria que será substituída.

**Artigo 10º. –** Compete ao presidente:

I. Realizar gestão da entidade, definindo os rumos a serem seguidos no que tange à administração dos interesses da igreja;

II. Presidir e convocar as Assembleias Administrativas Ordinárias, Extraordinárias, bem como a Assembleia Geral Extraordinária;

III. Representar a **“IGREJA PENTECOSTAL ASSEMBLÉIA NOSSO FUTURO É A GLÓRIA DE DEUS**, judicial e extra-judicialmente, ativa e passivamente, tendo inclusive atribuição para outorgar procurações, desde que os poderes nela contidos sejam específicos e estejam de acordo com os interesses da igreja e deste estatuto.

IV. Contratar juntamente com a presença dos ocupantes dos demais cargos previstos no artigo 9º., incisos I, II, III, IV e V, serviços de mão de obra, visando melhorias ou construções de templos da igreja;

V. Assinar juntamente com os demais integrantes dos cargos constantes no artigo 9º., incisos I, II, III, IV, V e VI, contratos de qualquer espécie e finalidade, bem como escrituras de compra e venda no tocante ao patrimônio da igreja, todavia, se a escritura for de venda de imóvel ou qualquer outro tipo de bem, terá o presidente que prestar contas á diretoria, bem como ter assinatura desta, aprovando a venda do (s) bem (s) ora negociados e em caso de fraude, os responsáveis ficam sujeitos a perda dos mandatos e responderão pelos prejuízos causados;

VI. Alienar o imóvel, constante do patrimônio da igreja demais membros integrantes da diretoria (administração);

VII. Assinar juntamente com o 1º. Tesoureiro quando da abertura, encerramento e movimentação de conta bancária;

VIII. Movimentar contas bancárias, assinar convênios, contratar e saldar compromissos;

IX. Exercer todas as demais atribuições compatíveis com o seu cargo.

**Artigo 11º. –** Compete ao vice presidente, substituir o presidente durante sua ausência temporária e/ou impossibilidade permanente, podendo exercer e executar todas as prerrogativas constantes do Artigo 10º, incisos de I a IX.

**Artigo 12º. –** Compete ao primeiro tesoureiro:

I**.** Cuidar da parte financeira, receitas e pagamentos, bem como do controle e administração das contas bancárias e dívidas contraídas pela igreja, onde este deverá realizar o planejamento e controlar os gastos da instituição;

II. O recebimento, contabilidade e aplicação dos recursos financeiros da instituição em estabelecimento bancário, através de abertura de conta bancária, após requerimento ao presidente e ao Conselho Fiscal;

III. Apresentar semestralmente, balanço da movimentação financeira dos recursos da igreja;

IV. Prestar aos demais membros dos cargos da diretoria (administração), esclarecimentos sobre a aplicação dos recursos financeiros da igreja.

**Artigo 13º. –** Compete ao segundo tesoureiro, realizar todas as atribuições constantes no artigo 12º. Incisos I, II, III e IV, quando o primeiro tesoureiro estiver incapacitado temporariamente, de realizá-las ou no caso de morte ou destituição do mesmo.

**Artigo 14º. –** Compete ao primeiro secretário, zelar, cuidar, providenciar, e executar todos os atos e rotinas referentes a documentação de todas as assembléias (ordinárias e extraordinárias), bem como zelar pela documentação da instituição, além de redigir atas.

**Artigo 15º. –** Compete ao segundo secretário, realizar todas as atribuições constantes no artigo 14º., quando o primeiro secretário estiver incapacitado temporariamente, de realizá-las ou no caso de morte ou destituição do mesmo.

**CAPÍTULO IV – CONSELHO FISCAL**

**Artigo 16º -** A **“IGREJA PENTECOSTAL ASSEMBLÉIA NOSSO FUTURO É A GLÓRIA DE DEUS** terá um Conselho Fiscal composto de 2 (dois) membros, sendo 1 efetivo e 1 suplente, eleitos na forma do presente Estatuto juntamente com a Diretoria Administrativa, limitando-se sua competência a fiscalização da gestão financeira e terão um mandato de 6 (seis) anos.

**Artigo 17º** - Ao Conselho Fiscal Compete:

I – Dar parecer sobre o orçamento da **IPANFGD,** para o exercício financeiro;

II – Opinar sobre as despesas extraordinárias e o balanço anual;

III – Reunir-se ordinariamente até três vezes por ano, e extraordinariamente quando necessário;

IV – Dar parecer sobre o balanço do exercício financeiro e lançar-se no mesmo, seu visto.

**Parágrafo Único** – O parecer sobre o balanço do exercício financeiro, deverá constar da ordem do dia da Assembleia Geral Ordinária.

**CAPÍTULO V – DA COMPETENCIA DAS ASSEMBLÉIAS ADMINISTRATIVAS ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS E GERAIS EXTRAORDINÁRIAS, BEM COMO DE SUAS RESPECTIVAS CONVOCAÇÕES.**

**Artigo 18º. –** As assembléias administrativas ordinárias são competentes para decidir questões relativas à compra de material destinado à conservação e manutenção das instalações da igreja, bem como a edificação de novas obras, assinaturas de contratos de qualquer natureza, aquisições de terrenos e eleição dos ocupantes dos cargos previstos nos artigos I, II, III, IV, V e VI e CONSELHO FISCAL, bem como para celebração de convênios ou acordos envolvendo a **“IGREJA PENTECOSTAL ASSEMBLÉIA NOSSO FUTURO É A GLÓRIA DE DEUS”.**

**Artigo 19º. –** As assembleias administrativas extraordinárias são competentes para decidir questões relativas a nomeação de ocupantes dos cargos de cooperador, evangelista, pastor, presbítero, diácono e diaconisas, além de decidir questões que digam respeito à exclusão de membro da igreja, bem como para o previsto nos incisos IV, V, VI ,VII, VIII e IX, do artigo 10º..

**Artigo 20º. –** As Assembléias Gerais Extraordinárias são competentes para a alteração deste estatuto, bem como para apresentação de balanço da igreja, sendo que este, será apresentado por todos os ocupantes da diretoria eleita, ocupantes aos cargos previstos no artigo 9º, incisos I, II, III, IV,V e VI;

**Artigo 21º. –** A convocação para as assembléias previstas no artigo 10º, inciso II deste estatuto, será realizada através de comunicação escrita, fixada nas dependências da igreja, bem como por anúncio do pastor no decorrer dos cultos, sendo que referida comunicação, far-se-á, com antecedência de 30 (trinta) dias, anteriores à realização de referidas assembléias.

**CAPÍTULO VI – DO PATRIMÔNIO, RECEITA, DESPESAS E ORÇAMENTO.**

**Artigo 22º. –** O patrimônio da igreja será constituído de bens móveis, imóveis, quotas, títulos e etc., desde que sejam adquiridos de forma lícita, o mesmo se aplica a procedência destes.

**Artigo 23º. –** A “**IGREJA PENTECOSTAL ASSEMBLÉIA NOSSO FUTURO É A GLÓRIA DE DEUS”**, será mantida com recursos próprios, destinados á manutenção desta instituição, sendo que tais recursos serão provenientes das receitas de:

**I.**Contribuições de seus membros;

II. Subvenções;

III. Eventuais;

IV. Juros de contas bancárias e rendas diversas;

V. Taxas, multas e quotas, originários ou não de fundos e/ou recursos públicos;

VI. Doações de qualquer natureza sejam de pessoas físicas ou jurídicas, do governo Federal, Estadual e Municipal, e de órgãos não governamentais, inclusive de órgãos internacionais;

**Parágrafo Único –** Os donativos, contribuições e legados, feitos à igreja e incorporados ao seu patrimônio, não poderão em hipótese alguma, serem reivindicados pelos doadores, herdeiros ou terceiros.

VII. Rendas de títulos, originários de doações, pertencentes à igreja;

VIII. Ações que a igreja venha adquirir por doações;

IX. Rendas provenientes de campanhas, promoções, eventos sociais e demais eventos, inclusive se houver cobrança de bilheteria;

X. Dízimos, doações e ofertas de seus membros;

XI. Donativos, legados e outras rendas, desde que de procedência lícita;

XII. Verbas adquiridas por meio de patrocínio, publicidade e propaganda;

XIII. Empréstimos destinados a investimentos de construção e manutenção e/ou promoção da mesma;

**Artigo 24º. –** O valor auferido pelas receitas enumeradas no artigo acima, será utilizado, dentre outros, para o pagamento das seguintes despesas:

1. Pagamento de serviços de terceiro;
2. Patrocinio em viagens, cursos e seminários evangélicos;

III.Aluguel;

IV.Impostos;

V.Taxas;

VI.Material destinado à infra-estrutura;

VII.Contribuições sociais e melhorias;

VIII. Material para escritório;

IX.Pagamento de prestadores de serviços como advogados, contadores e etc., no que tange as necessidades e manutenção da instituição;

X.Pagamento de empréstimos;

XI.Compra de bens móveis, imóveis, materiais, utilitários, veículos e demais utensílios necessários às atividades da **“IGREJA PENTECOSTAL ASSEMBLÉIA NOSSO FUTURO É A GLÓRIA DE DEUS”;**

XII. Aquisição de material a ser objeto de doações às pessoas e entidades carentes, nos eventos promovidos pela instituição;

XIII. Custeio de campanhas promovidas por essa instituição;

XIV. Qualquer gasto eventual tais como: material de escritório, higiene, tarifas de energia, codau, condomínio e demais despesas indispensáveis às atividades da **“IGREJA PENTECOSTAL ASSEMBLÉIA NOSSO FUTURO É A GLÓRIA DE DEIS”.**

**CAPÍTULO VII – DISSOLUÇÃO DA IGREJA.**

**Artigo 25º. –** A dissolução da igreja se dará apenas por ordem emanada do poder judiciário e/ou deliberação em Assembléia Geral Extraordinária.

**Parágrafo Único** – No caso de dissolução da igreja, respeitados os direitos de terceiros, todos os bens da instituição serão destinados à entidade sem fins lucrativos a ser indicada quando da dissolução.

**CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERIAS.**

**Artigo 26º. –** Nenhum membro da igreja, ocupante ou não de ministério, ou membros de cargo de diretoria (presidente, vice-presidente, primeiro tesoureiro, segundo tesoureiro, primeiro secretário e segundo secretário), responderá, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela igreja, tampouco, esta responderá pelas obrigações assumidas por seus membros, senão aquelas previstas neste estatuto.

**Artigo 27º. –** O relacionamento da **“IGREJA PENTECOSTAL ASSEMBLÉIA NOSSO FUTURO É GLÓRIA DE DEUS”,** com outras instituições, tem efeito meramente cooperativo, não envolvendo ou gerando nenhuma responsabilidade, excetuados os celebrados através de documentos escritos, após a competente aprovação em assembleia ordinária.

**Artigo 28º. –** É vedado o uso do nome da **“IGREJA PENTECOSTAL ASSEMBLÉIA NOSSO FUTURO É A GLÓRIA DE DEUS”,** em avais, fianças ou quaisquer outras obrigações estranhas aos fins e interesses da mesma.

**Artigo 29º. –** A igreja poderá elaborar normas regimentais e operacionais, nos termos deste estatuto, sendo que as normas vão normatizar sua organização bem como seu funcionamento.

**CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS.**

**Artigo 30º. – A “IGREJA PENTECOSTAL ASSEMBLÉIA NOSSO FUTUTO É A GLÓRIA DE DEUS”,** poderá fazer um remanejamento de seu ato constitutivo, após deliberação de seus membros por meio de assembleia geral, desde que respeitadas as condições de convocação relativas as assembléias gerais.

**CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Artigo 31º. –** O presente estatuto entrará em vigor na data de seu registro no cartório competente, ocasião em que estará automaticamente vigendo.

Estatuto alterado na sessão de Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 13 do mês abril do ano de 2016.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Presidente - Francisco Antonio de Melo

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Advogada – Joseane – OAB/MG